



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos humanos

PORTARIA Nº 092/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de carga horária de Servidor Público Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 14/02/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, dos seguintes servidores:

- a) **FABIANA LUZIANO RAMOS** - matrícula 31471017, para atender ao "PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA - RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM";
- b) **ONILDA HOLSBACH GOMES** - matrícula 163571, para atender a hora-trabalho adicional na Escola Municipal Ver. Ivo Ilmo Wachsmann;
- c) **PATRICIA ANTUNES PILONETO** - matrícula 45224, para atender a hora-trabalho adicional na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
23 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 092/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ Dispõe sobre a prorrogação de carga horaria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 14/02/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, dos seguintes servidores:

- a. FABIANA LUZIANO RAMOS - matrícula 31471017, para atender ao “PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA - RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM”;
- b. ONILDA HOLSBACH GOMES - matrícula 163571, para atender a hora-trabalho adicional na Escola Municipal Ver. Ivo Ilmo Wachsmann;
- c. PATRICIA ANTUNES PILONETO - matrícula 45224, para atender a hora-trabalho adicional na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

23 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata